



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimento ao Edital da Tomada de Preços nº. 001/2019, processo administrativo nº 2019/18209, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obra civil com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para atender as necessidades de construção e ampliação de um novo estacionamento no Edifício Desembargador Arnaldo Peres, situado na capital, conforme especificações e condições definidas no Projeto Básico do Edital.

À Empresa **SBA ENGENHARIA**

QUESTIONAMENTO:

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2019/tomadas-de-precos/tomada-de-precos-n-001-2019>

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL DA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019**

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa **SBA ENGENHARIA**, a pregoeira apresenta a resposta, conforme segue:

RESPOSTA:

A escrituração contábil e fiscal, fundamentada no art. 14 da ITG 2000(R1); art. 1.179, Lei 10.406/02 e art. 177 da Lei nº 6.404/76; é o registro regular dos atos e fatos administrativos e, assim como Balanço Patrimonial, pode ser utilizado para comprovar a boa situação financeira da empresa. E ainda, nos termos da Lei 8.666/93 e do Edital de Licitação da Tomada de Preços 001/2019, o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do exercício social de 2018 devem ser apresentados, na forma da lei, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira da licitação.

Manaus, 01 de novembro de 2019.

Elízia Mara Costa Israel
Presidente da Comissão Permanente de Licitação